



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

*Lei nº 178
de 15/08/1959*

Of. - Nº.

TOLEDO,

PROJETO DE LEI

DATA: 15 de Julho de 1.959
SUMULA: Altera o artigo 5º e o § 4 da
Lei nº 109 de 11-2-57, que cria
a incidência da "TAXA DE CALÇA-
MENTO".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná
decretou a seguinte lei.

Art. 1º - Fica pela presente lei alterado o -
artigo 5º e o parágrafo 4º da lei nº 109 de 11 de fevereiro -
de 1957, que passará ser da seguinte forma:

§ 1º - Calculada a quota correspondente a cada
proprietário será dividida em 6 (seis) prestações iguais e men-
sais, apos decorrido esse prazo (das prestações) será dado o -
acrescimo de 12% ao ano ^{REVERTENDO} ~~contribuindo~~ essa contribuição no seu
total a "TAXA DE CALÇAMENTO".

§ 2º - O contribuinte em atraso no pagamento -
isto é, além do prazo previsto, ficará sujeito a multa de 10%
e decorrido 4 meses, a cobrança será feita judicial.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na -
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 15 de
Julho de 1.959

Arliando Alberto Lamb
ter as cópias ao Sr. Vereador
a Comissão de finanças e Orçamento
para parecer. A próxima reunião
em 1ª discussão.

Em 16/7/59

Reuni

*aprovado em 1ª discussão
em 23.7.59
Reuni
Presidente*

Aprovado em 3ª discussão
A SANÇÃO

Sala das Sessões. 19/9/1959

Arliando Alberto Lamb
Vice PRESIDENTE

*Aprovado em 2ª discussão
Em 14/8/59
Arliando Alberto Lamb
Vice Presidente em exercício*

A contaria p/ clabnau
da resp. lei p/ fin de
Sanctionar

Excell
16/9/59

Clabuada lei n°.

178 de 15/9/59

July

A SANÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

P A R E C E R

A COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTOS, ten
do examinado detalhadamente o Projeto de Lei da -
autoria do Vereador Arlindo Alberto Lamb, que Altê
ra o artigo 5º e o § 4 da Lei nº 109 de 11.2.57, -
que cria a incidência da Taxa de Calçamento, são -
de

PARECER

que seja aprovado por esta Casa Legislala
tiva.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em
20 de julho de 1.959.-

Antônio de Sá Muro.
Tr. Vello
